



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 850/87

Concede salário mínimo ao funcionário da Câmara Municipal, com mais de 25 anos de trabalho e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI,

Art. 1º - Fica concedido automaticamente, um salário mínimo vigente no País ao funcionário da Câmara Municipal de Cajazeiras, após o mesmo comprovadamente completar 25 anos de Trabalho prestado legalmente ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, 30 de junho de 1.987.

EPITÁCIO LEITE ROLIM  
PREFEITO MUNICIPAL